ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras@castellobranco.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SECRETARIA SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO: PRÓPRIO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente processo é o repasse de recursos do MUNICÍPIO ao CONTRATADO objetivando a manutenção da prestação de assistência à saúde oferecida à população usuária do Sistema Único de Saúde, SUS, do MUNICÍPIO, em atendimentos aos casos de urgência e emergência, encaminhados pelo MUNICÍPIO para o CONTRATADO, nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular, Cardiologia e Urologia, por meio de escala de sobreaviso. O CONTRATADO poderá optar por manter plantão presencial em qualquer das especialidades em substituição total ou parcial do sobreaviso médico.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Discriminação Do Item	Quant.	Unidade	Valor Total
1	Repasse de recursos do Município ao contratado para manutenção da assistência à saúde aos usuários do SUS, garantindo atendimento de urgência e emergência em diversas especialidades médicas, por meio de escala de sobreaviso, podendo ser substituída total ou parcialmente por plantão presencial.	10	Mês	R$ 19.543,33

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de garantir atendimento contínuo, resolutivo e qualificado de urgência e emergência à população usuária do SUS do Município, tendo em vista que a rede municipal de saúde é composta apenas por uma Unidade Básica de Saúde, com funcionamento restrito ao horário comercial e estrutura limitada à atenção primária.

Ressalta-se que o Município não dispõe de capacidade instalada para a realização de exames complementares, atendimentos especializados, procedimentos de maior complexidade ou suporte a casos que demandem assistência hospitalar e intervenções imediatas. Tal limitação compromete a integralidade do cuidado e a resolutividade dos serviços prestados no âmbito local.

Dessa forma, a contratação torna-se imprescindível para suprir essa deficiência estrutural, assegurando o acesso da população a atendimentos de média e alta complexidade, bem como a diversas especialidades médicas, em tempo oportuno, garantindo a continuidade da assistência e a preservação da saúde e da vida dos usuários.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Foram analisadas alternativas para atendimento da demanda de urgência e emergência, considerando a realidade do Município de pequeno porte e as limitações da estrutura própria de saúde.
A execução direta pelo Município mostrou-se inviável, em razão do alto custo, da escassez de profissionais especializados e da inexistência de estrutura hospitalar adequada. A utilização de consórcios públicos, embora possível, não assegura atendimento imediato e integral conforme a necessidade local.
Diante desse cenário, a contratação de entidade hospitalar ou prestador de serviços de saúde foi identificada como a solução mais adequada, por garantir atendimento contínuo, maior resolutividade, economicidade, eficiência administrativa e segurança assistencial.

Assim, conclui-se que a solução adotada é a mais viável e adequada para garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde da população.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO: Alto, justifica-se por

se tratar de serviço essencial de saúde pública, com risco direto à vida dos usuários em caso de descontinuidade.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO DFD (quando houver): Esta contratação não consta em outra DFD ou procedimento licitatório.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:
A presente contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

O objeto consiste na prestação de serviços médicos especializados em regime de sobreaviso, abrangendo múltiplas especialidades e exigindo estrutura hospitalar completa, com funcionamento contínuo e disponibilidade imediata para atendimento de urgência e emergência.

No âmbito regional, verifica-se que apenas a **Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco de Concórdia** reúne, de forma integrada, todas as especialidades médicas necessárias, aliadas à infraestrutura hospitalar adequada, equipe técnica qualificada e capacidade operacional para atendimento dos pacientes encaminhados pelo Município de Presidente Castello Branco.

A eventual contratação de profissionais de forma individual ou fragmentada não se mostra viável, tendo em vista que os atendimentos demandam suporte hospitalar estruturado, com disponibilidade de serviços diagnósticos, cirúrgicos e de internação, inviabilizando a execução por prestadores isolados.

Destaca-se, ainda, que o valor da contratação decorre de pactuação regional no âmbito da Comissão Intergestores Regionais do Alto Uruguai Catarinense – CIR AUC, sendo definido de forma coletiva e proporcional à população dos Municípios envolvidos, o que assegura equilíbrio financeiro, isonomia e padronização na prestação dos serviços.

Diante desse cenário, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não há pluralidade de fornecedores aptos a executar o objeto nas condições técnicas exigidas, o que afasta a possibilidade de realização de procedimento licitatório competitivo.

Assim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se medida necessária, adequada e juridicamente fundamentada, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde e atendendo ao interesse público.

EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO: Documentos exigidos pela Lei 14.133/2021.

LOCAL DA ENTREGA: Beneficência Camiliana do Sul **-** Hospital São Francisco, localizado no município de Concórdia/SC.

NECESSIDADE DE AMOSTRA: () SIM (x) NÃO

FISCAL DO CONTRATO: Jhenifer Lavandoski Padilha

GESTOR DO CONTRATO: Graziela Zanol.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser

prorrogado conforme legislação vigente.

PESQUISA DE PREÇOS: Dispensada, em razão da inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição e a natureza singular do serviço prestado.

Presidente Castello Branco/SC, 24 de março de 2026.

JONES CLEO GEMI:00711449945

Assinado de forma digital por JONES CLEO GEMI:00711449945
Dados: 2026.03.24 10:13:20 -03'00'

Jones Cléo Gemi
Secretário Municipal de Saúde